



**EDITAL CONJUNTO PROAES/PROECE/PROGRAD/PROPP/UFMS Nº 1, DE 2 DE MARÇO DE 2020.**

**SELEÇÃO DE AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICO DURANTE O ANO DE 2020**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Proece), Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação **stricto sensu** da UFMS requererem auxílio financeiro para apresentação de trabalhos ou participação em eventos técnico-científicos em 2020, em conformidade com a Resolução Nº 144/2018 - CD, de 28/12/2018 e as disposições deste Edital.

**1.DO OBJETO**

1.1.O presente Edital tem como objetivo contribuir com a formação acadêmica dos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e de pós-graduação **stricto sensu** da UFMS, com o apoio financeiro para participação em eventos de caráter científico, técnico-científico, de inovação, empreendedorismo, artístico e cultural, preferencialmente no Brasil, a serem realizados no período de Abril a Dezembro de 2020.

**2.CRONOGRAMA**

**2.1.** O presente Edital tem fluxo contínuo e segue o cronograma abaixo.

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital no SIGProj ( <a href="https://sigproj.ufms.br/">https://sigproj.ufms.br/</a> ) e publicação no Portal da Proaes, Prograd, Propp e Proece e no Boletim Oficial da UFMS	03/03/2020
Período de recebimento de inscrições exclusivamente on-líneo SIGProj.	Até 01/10/2020
Divulgação do resultado preliminar	Até 40 dias após a submissão
Interposição de recurso administrativo	Até 3 dias após o resultado preliminar
Divulgação do resultado final	Até 7 dias após a interposição do recurso
Envio do relatório final, via Sistema de Seleção	Até 30 dias após a participação no evento

**3..MODALIDADES APOIADAS**

O presente Edital abrange quatro modalidades de apoio, descritas a seguir:

**3.1.MODALIDADE 1:** Participação individual de estudante de graduação na apresentação de trabalhos em eventos científicos, tecnológicos ou de inovação, nacional ou internacional, de acordo com as considerações abaixo:

a) recurso financeiro destinado, exclusivamente, para estudantes-autores de trabalhos formalmente aceitos pela Comissão Organizadora do Evento, no limite de um evento por semestre;

b) trabalhos formalmente aceitos são aqueles indicados pelo promotor do evento por meio de instrumentos oficiais de divulgação pública, para serem apresentados, e que tenham contribuição para a formação do estudante no curso em que está matriculado na UFMS; e

c) solicitação do auxílio nesta modalidade está condicionada à aprovação da Direção da Unidade, com anuência da coordenação do respectivo curso.

**3.2. MODALIDADE 2:** Participação individual de estudante matriculado em curso de pós-graduação **stricto sensu** (PPG) para apresentar trabalho em evento científico, nacional ou internacional, de acordo com as considerações abaixo:

a) recurso financeiro destinado, exclusivamente, para estudantes-autores de trabalhos, formalmente aceitos pela Comissão Organizadora do Evento;

b) solicitação do auxílio nesta modalidade está condicionada à aprovação da Direção da Unidade em que o curso está vinculado e anuência da Coordenação do PPG; e

c) anuência da Coordenação do PPG deve ainda conter expressamente a afirmação de que o coordenador está ciente das regras acerca da divulgação do trabalho, em especial o disposto na Portaria Capes 206/2018, de 04/9/2018, sob pena de se tornar inadimplente junto a UFMS de ter recursos PROAP/CAPES reduzidos a partir de 2020, além da Portaria UFMS 141/2020, de 03/2/2020.

**3.3. MODALIDADE 3:** Participação individual em eventos para representação da UFMS, sendo:

a) recurso financeiro destinado, exclusivamente, para a participação dos estudantes em eventos relacionados às Empresas Juniores, Atléticas, Representação Estudantil, Ligas Acadêmicas, Programa de Educação Tutorial (PET), Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID), Festivais de Música, Equipes de Competição, Ligas Acadêmicas, Dança ou Teatro ou outras formas de representação e/ou atividades de extensão, de caráter cultural, artístico, esportivo acadêmico e de empreendedorismo, devidamente cadastradas e aprovadas na Pró-Reitoria competente;

b) somente poderão participar estudantes vinculados às representações devidamente cadastradas na Pró-Reitoria; e

c) solicitação do auxílio nesta modalidade está condicionada à aprovação da Pró-Reitoria competente pelo auxílio (Proaes ou Proece) e da Direção da Unidade.

**3.4. MODALIDADE 4:** Participação coletiva de estudantes de graduação em eventos externos para representar institucionalmente a UFMS, sendo:

a) participação dos estudantes em eventos científicos, tecnológicos ou de inovação, de caráter científico, cultural, esportivo acadêmico e de empreendedorismo, de relevância para a UFMS, com documento que comprove a representação no evento ou apresentação de

trabalho de estudantes-autores de trabalhos formalmente aceitos pelo evento, por no mínimo 20% dos estudantes;

b) eventos de participação coletiva de estudantes para representação institucional da UFMS relacionados às Empresas Juniores, Atléticas, Representação Estudantil, Ligas Acadêmicas, Programa de Educação Tutorial (PET), Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID), Festivais de Música, Equipes de Competição, Dança ou Teatro ou outras formas de representação e/ou atividades de extensão, de caráter cultural, artístico, esportivo acadêmico e de empreendedorismo, devidamente cadastradas e aprovadas na Pró-Reitoria competente;

c) somente poderão participar estudantes vinculados às representações devidamente cadastradas na Pró-Reitoria; e

d) solicitação do auxílio nesta modalidade está condicionada à aprovação das Direções das Unidades envolvidas, com anuência das coordenações dos respectivos cursos.

#### 4.RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos próprios da UFMS no montante de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados a estudantes de graduação e de pós-graduação **stricto sensu**.

4.2.As propostas submetidas no âmbito deste Edital respeitarão os seguintes limites financeiros.

Modalidade	Público de estudantes	Limite Financeiro	Total disponibilizado pela UFMS
1	Graduação	Até R\$ 800,00 por estudante	R\$ 150.000,00
2	Pós-graduação <b>stricto sensu</b>	Até R\$ 1.000,00 por estudante; um estudante por trabalho; até seis trabalhos por PPG.	R\$ 200.000,00
3	Graduação	Até R\$ 800,00 por estudante	R\$ 100.000,00
4	Graduação	Até R\$ 500,00 por estudante e até R\$ 10.000,00 por grupo	R\$ 150.000,00

4.3.Os recursos não utilizados em uma modalidade poderão ser transferidos para a outra modalidade, a critério das Pró-Reitorias envolvidas.

4.4.O auxílio oferecido neste Edital será concedido mediante disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS.

4.5. Os recursos não utilizados durante a vigência deste Edital serão remanejados para outras ações da UFMS.

#### 5. INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1.As inscrições serão realizadas somente online no Sistema de Informação de Gestão de Projetos (SIGProj); respeitados os prazos deste Edital.

5.2.O estudante responsável pela submissão será denominado coordenador da proposta e será o responsável por receber os recursos financeiros e prestar conta técnica e financeira pela proposta aprovada.

5.3.Cada proposta deve estar vinculada a uma Área do Conhecimento, conforme classificação do CNPq disponível no SIGProj.

5.4.Cada proposta deve estar vinculada a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), acordados pela ONU para Agenda 2030.

5.5.O coordenador da proposta deverá requerer o apoio até o dia 10 do mês anterior à participação no evento. Caso haja interesse institucional, as Pró-Reitorias poderão autorizar, em caráter excepcional, submissões fora do prazo estabelecido.

5.6. As Pró-reitorias não se responsabilizam por inscrições de propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

#### 6. REQUISITOS PARA O COORDENADOR DA PROPOSTA

6.1.Para participar do processo seletivo, o coordenador da proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) estar regularmente matriculado em curso de graduação ou de pós-graduação **stricto sensu** da UFMS;

b) optar por uma das modalidades apresentadas neste Edital;

c) possuir curriculum vitae cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;

d) possuir ORCID (Open Research and Contributors Idenficao, [hps://orcid.org/](https://orcid.org/));

e) preencher os formulários de solicitação com documentos comprobatórios anexados no formato PDF no SIGProj;

f) não ter qualquer pendência com a UFMS, seja quanto ao apoio à Participação em Eventos (financeiras ou relatório de participação em eventos) ou processos disciplinares;

g) se o estudante for apresentar trabalho, deve cumprir o disposto na Portaria 141/2020 da da UFMS; e

h) não estar em cumprimento de sanção disciplinar.

#### 7. ITENS FINANCIÁVEIS

7.1.Para o apoio com participação individual poderão ser financiados:

a) passagem aérea ou terrestre;

b) auxílio para hospedagem, alimentação e transporte urbano, por estudante, no valor máximo diário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), limitado a quatro dias, observando-se a programação do evento;

c) auxílio para o pagamento da inscrição no evento; e

d) para eventos (em que não haja pernoite) de um dia, será pago auxílio único no valor de R\$60,00 (sessenta reais)

7.2. Para o apoio com participação coletiva, a UFMS poderá fomentar:

a) passagens aérea ou terrestre;

b) auxílio para o pagamento da inscrição no evento;

c) diárias para o motorista pagas pela Pró-Reitoria responsável pela modalidade, conforme Tabela de Valores no Anexo I do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006. diárias para servidor responsável, conforme Tabela de Valores no Anexo I do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006 (;

d) combustível do veículo, a depender da autorização administrativa da UFMS;

e) auxílio para hospedagem, alimentação e transporte urbano, por estudante, no valor máximo diário de R\$120,00 (cento e vinte reais), limitado a quatro dias, observando-se a programação do evento;

f) para eventos (em que não haja pernoite) de um dia, será pago auxílio único no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais); e

g) em caso de co-autoria, apenas um dos autores receberá apoio para o evento.

## **8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

8.1. Os documentos obrigatórios para todas as Modalidades deverão ser anexados à solicitação no SIGProj, no formato PDF:

- a) formulário de Solicitação de Auxílio Financeiro para Participação em Evento (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;
- b) termo de Compromisso do coordenador da proposta, devidamente preenchido e assinado (Anexo II);

c) programação e informações sobre o evento (printscreen da página do evento), ressaltando a periodicidade, abrangência e localização; e

d) Resolução de aprovação da Direção da Unidade, com anuência da coordenação do respectivo curso, em que o estudante-coordenador está vinculado

8.2. Para participação na Modalidade 1, os estudantes deverão anexar à solicitação, via SIGProj, no formato PDF:

a) aprovação do trabalho para apresentação pela Comissão Organizadora do Evento (carta de aceite e documento/link da organização do evento da aprovação do trabalho), ou justificativa da inexistência do mesmo, cuja aceitação está condicionada a avaliação da Pró-Reitoria competente;

b) cópia do trabalho ou resumo para apresentação no evento; e

c) comprovante do valor da inscrição e três orçamentos de passagens, conforme o caso.

8.3 Para participação individual na Modalidade 2, os estudantes deverão anexar à solicitação, via SIGProj, no formato PDF:

a) aceite do trabalho, respectiva cópia e forma de apresentação;

8.4. Para participação individual na Modalidade 3, os estudantes deverão anexar à solicitação, via SIGProj, no formato PDF:

a) comprovante do valor da inscrição e três orçamentos de passagens, conforme o caso.

b) documento com a anuência do coordenador/responsável do projeto; e

c) convite da coordenação do evento;

8.5. Para participação na Modalidade 4, os os estudantes deverão anexar à solicitação, via SIGProj, no formato PDF:

a) convite expedido pela Proece;

b) ter um estudante como coordenador e responsável pela proposta, nos casos de participação coletiva;

c) ter na equipe de organização da viagem técnicos ou professores responsáveis que acompanharão os estudantes;

d) termo de Compromisso de Viagem (Anexo III), devidamente preenchido e assinado pelos estudantes, técnicos e professores coordenadores da viagem, nos casos de apoio de transporte institucional; e

e) planilha, disponível no Site da Proaes, com os dados bancários e detalhamento dos recursos solicitados de todos os estudantes.

## **9. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1. O estudante coordenador da proposta deverá Prestar Contas Técnica e Financeira do recurso recebido, anexando no SIGProj, no prazo de até 30 dias após o encerramento do evento/viagem, sob pena de devolução dos recursos concedidos, conforme Resolução CD 144/2018, de 28/12/2018, os seguintes documentos, no formato PDF:

a) Certificado/Declaração de participação no evento;

b) Certificado da apresentação do trabalho, quando for o caso;

c) Cópia das passagens emitidas em nome do estudante, contendo destino, data da viagem e valor pago;

d) Relatório de participação em eventos (Anexo IV), apresentando os resultados obtidos, incluindo fotografias e outros registros;

e) Comprovante de pagamento da inscrição, quando for o caso; e

f) Termo de ajuste do orçamento (Anexo V), devidamente preenchido e assinado em caso de alteração das despesas previstas.

## **10. DA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO**

10.1. Toda divulgação e publicação do trabalho deverá obedecer, rigorosamente, o disposto na Portaria 141/2020 da UFMS, que dispõe sobre a obrigatoriedade de citação da UFMS em publicações em âmbito nacional e internacional.

10.2. No caso de trabalho apresentado na Modalidade 2, Pós-Graduação Stricto Sensu, e de acordo com a Portaria Capes 206/2018, de 04/09/2018, a divulgação do trabalho deverá citar também, obrigatoriamente, apoio recebido pela Capes, da seguinte forma, de acordo com o idioma do trabalho: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001"; ou "This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Finance Code 001".

## **11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## **12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2. A impugnação deverá ser dirigida à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) pela no e-mail: [gab.proaes@ufms.br](mailto:gab.proaes@ufms.br) com assunto "Recurso Administrativo APEE Edital-2020".

12.3. O coordenador da proposta que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

## **13. RESPONSABILIDADES DOS BENEFICIÁRIOS**

13.1. A informação falsa fornecida ensejará no cancelamento do auxílio, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. É de exclusiva responsabilidade do coordenador solicitar, obter e possuir todas as permissões e autorizações necessárias para a execução do projeto, que deverão ser emitidas pelos órgãos de controle e fiscalização quando assim forem exigidos.

13.3. O uso de veículo oficial e a representação institucional requerem conduta adequada, sendo seu descumprimento passível de penalidades em conformidade com o Regimento Disciplinar Discente, Resolução Coun nº 73, de 23 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais sanções legais.

13.4. O estudante coordenador do auxílio individual ou coletivo que não prestar contas no prazo estabelecido neste Edital ficará impedido de solicitar auxílio para participação em eventos por três semestres.

## **14. CLÁUSULA DE RESERVA**

14.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelas Pró-Reitorias (Proaes, Proece e Propp) correspondentes de acordo com a modalidade solicitada.

#### **15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

15.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo portal da Proaes ([www.proaes.ufms.br](http://www.proaes.ufms.br)); Proece ([www.proece.ufms.br](http://www.proece.ufms.br)), Prograd ([www.prograd.ufms.br](http://www.prograd.ufms.br)) e Propp ([www.propp.ufms.br](http://www.propp.ufms.br)).

15.2. Os auxílios previstos neste Edital serão concedidos somente mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pelos Pró-reitores da Proaes, Proece e Propp.

ANA RITA BARBIERI FILGUEIRAS,  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis.

MARCELO FERNANDES PEREIRA,  
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte.

NALVO FRANCO DE ALMEIDA JUNIOR,  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

RUY ALBERTO CAETANO CORREA FILHO  
Pró-Reitor de Graduação.

**EDITAL CONJUNTO PROAES/PROECE/PROGRAD/PROPP/UFMS Nº 1, DE 2 DE MARÇO DE 2020.  
ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE FOMENTO AO ESTUDANTE PARA A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS**

<b>1. DADOS DO ESTUDANTE</b>				
Nome:				
CPF:		RG:		
Curso:		RGA:		
Endereço:				
E-mail:			Telefone:	
Dados Bancários:	Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Link para o Lattes*				
Link para o ORCID*				
<b>2. MODALIDADE</b>				
( )	1	Participação individual do estudante de graduação na apresentação de trabalhos em eventos científicos, tecnológicos, de inovação e empreendedorismo.		
( )	2	Participação individual de estudante de programa de pós-graduação <b>stricto sensu</b> (PPG) para apresentar trabalhos em eventos científicos		
( )	3	Participação individual de estudante de graduação em eventos de extensão, cultura e esporte para representar institucionalmente a UFMS.		
( )	4	Participação coletiva de estudantes de graduação em eventos externos para representar institucionalmente a UFMS		

\* Informação obrigatória a ser preenchida pelos estudantes da pós-graduação.

<b>3. RELEVÂNCIA DO EVENTO PARA A FORMAÇÃO CIDADÃ, ACADÊMICA E/OU REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL</b>	
Nome:	
Local:	
Data:	
Justificativa:	
<b>4. TOTAL DE RECURSOS SOLICITADOS À UFMS</b>	
Inscrição	R\$
Passagem aérea ou terrestre	R\$
Hospedagem, alimentação e transporte urbano	R\$
Material gráfico	R\$

Combustível	R\$
Diária de motorista	R\$
Diária de servidor	R\$
Total	R\$
Data	
Assinatura do estudante	_____
Nome e Assinatura do Coordenador do Programa de Pós-Graduação <b>Stricto Sensu</b>	Nome: _____ Declaro estar ciente das regras acerca da divulgação do trabalho, em especial o disposto na Portaria Capes 206/2018, de 04/9/2018.
Nome e Assinatura do Diretor da Unidade da Administração (UAS)	Nome: _____

\* O estudante deve colher as assinaturas necessárias conforme a modalidade solicitada.

**EDITAL CONJUNTO PROAES/PROECE/PROGRAD/PROPP/UFMS Nº 1, DE 2 DE MARÇO DE 2020.  
ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO**

Eu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro serem verdadeiras as informações na solicitação do Auxílio à Participação de Estudante em Evento, referente ao ano de 2020. Tenho ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica.

Afirmo não ter qualquer pendência com a UFMS, seja quanto ao apoio à participação em eventos (financeiros ou relatórios de participação em eventos) ou a processos disciplinares. A comprovação das informações prestadas acima poderá ser solicitada a qualquer momento, e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Estudante

EDITAL CONJUNTO PROAES/PROECE/PROGRAD/PROPP/UFMS Nº 1, DE 2 DE MARÇO DE 2020.  
ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DE VIAGEM COLETIVA

Eu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, estudante matriculado no Curso \_\_\_\_\_, declaro ser o  
responsável pela viagem para participar do Evento \_\_\_\_\_ que acontecerá na cidade  
\_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ no período de \_\_\_a  
\_\_\_\_\_.

Informo o nome, o CPF e o telefone dos participantes da viagem:

NOME DOS ESTUDANTES	CPF	CELULAR

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Estudante

Assinatura Técnico/ Prof.º Responsável Matrícula Siape



**EDITAL CONJUNTO PROAES/PROECE/PROGRAD/PROPP/UFMS Nº 1, DE 2 DE MARÇO DE 2020.  
ANEXO IV – RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

- a) Nome:
- b) Assinatura:
- c) Nome do orientador:
- d) Assinatura:
- e) Local:
- f)\_Data:

**2.DOCUMENTOS PARA COMPOR O RELATÓRIO:**

Anexar documentos no Sistema de Seleção conforme item 9 do edital;

**Obs:** A não apresentação desses documentos, no prazo previsto, implica na devolução dos valores recebidos, conforme previsto no art. 70 da Resolução nº 133/2017-CD.

**3.DESCRICÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS:**

**4. DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS PARA FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL:**

**EDITAL CONJUNTO PROAES/PROECE/PROGRAD/PROPP/UFMS Nº 1, DE 2 DE MARÇO DE 2020.  
ANEXO V – TERMO DE AJUSTE DO ORÇAMENTO**

Eu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para fins de prestação de contas do auxílio recebido que o recurso foi efetivamente utilizado conforme a seguinte descrição:

<b>DESCRIÇÃO DOS GASTOS COM O EVENTO</b>	
Valor total recebido	R\$
Inscrição (anexar comprovante de pagamento*)	R\$
Passagem aérea ou terrestre (anexar passagens contendo destino, data da viagem e valor pago*)	R\$
Hospedagem, alimentação e transporte urbano (anexar certificados contendo quantidade de dias relativo ao valor recebido*)	R\$
Valor total gasto com itens financiáveis	R\$
Valor a ser devolvido via GRU	R\$

\*Os comprovantes devem ser todos anexados no Sistema de Seleção.

Os valores não gastos com itens financiáveis, conforme item 6 do edital, deverão ser devolvidos via Guia de Recolhimento da União (GRU). A GRU será enviada no e-mail informado pelo acadêmico. O comprovante de pagamento da GRU deverá ser anexada no Sistema de Seleção.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Estudante



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rita Barbieri Filgueiras, Pró-Reitor(a)**, em 03/03/2020, às 08:36, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ruy Alberto Caetano Correa Filho, Pró-Reitor(a)**, em 03/03/2020, às 13:49, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 03/03/2020, às 15:19, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nalvo Franco de Almeida Junior, Pró-Reitor(a)**, em 03/03/2020, às 21:28, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **1820883** e o código CRC **EAEDFF44**.

---

**GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS